



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Fone (14) 3883-7170
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Lei Nº 2.198, de 19 de fevereiro de 2.016.

“Reajusta os vencimentos dos conselheiros tutelares e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 11,7% (onze vírgula sete por cento), os vencimentos dos conselheiros tutelares do Município de Bofete.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Gustavo Antunes de Oliveira
Diretor de Habitação